



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Revoga a Lei Municipal nº 3.028, de 24 de novembro de 2015”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 3.028, de 24 de novembro de 2015 que *“Regulamenta a instalação e funcionamento de postos de abastecimento de veículos e serviços do gênero no Município de Mariana e dá outras providências”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todos a quem e a todos o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de Dezembro de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal